



---

**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
**Programa de Pós-graduação em Ciências Fisiológicas**

**EDITAL PGCIF - 02/2023 – Seleção Interna de Bolsista de Mestrado para Edital de Ações  
Afirmativas - Carrefour**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PGCIF), da Universidade Estadual de Londrina-UEL, no uso de suas atribuições administrativas, torna público que no **período de 16 a 24 de fevereiro de 2023** estão abertas as inscrições de Seleção Interna para Bolsistas do Edital de chamamento público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e de permanência para cursos de graduação e pós-graduação em instituições públicas e privadas 2022 - Edital Carrefour -, para implementação imediata, de acordo com a classificação deste processo seletivo.

Quantidade de bolsas disponíveis:

- Mestrado: 01 (uma) bolsa

As inscrições poderão ser realizadas somente por **alunos e alunas de mestrado devidamente matriculados no PGCIF e que fizeram ingresso no programa por meio de sistema de cotas raciais para negros e negras, tendo sua inscrição aprovada pela Comissão de Heteroidentificação da UEL.**

As inscrições serão efetivadas **somente por email ([pgcif@uel.br](mailto:pgcif@uel.br))**, de **16 a 24/02/2023**, período em que também devem ser enviados os documentos exigidos, conforme Anexo I.

O bolsista será selecionado dentre os inscritos neste edital pela **menor renda familiar** comprovada segundo documentos exigidos no Anexo I.

Em caso de empate serão obedecidos os seguintes critérios, nesta ordem:

- 1) maior nota obtida no processo de seleção para ingresso como aluno regular no PGCIF;
- 2) maior índice de desenvolvimento estudantil, considerando a maior média das notas obtidas durante o presente curso e o menor número de faltas.

Vale ressaltar que:

- as bolsas serão implementadas imediatamente (até 28 de fevereiro de 2023, às 12h) ao(à) candidato(a) que apresentar comprovação adequada, segundo critérios deste edital, de menor renda familiar, ou que se enquadrar nos critérios de desempate.

- a bolsa será implementada, e o limite máximo de vigência será de 24 meses após a implementação, respeitando o prazo REGULAR do Curso, ou seja, 24 meses para mestrado a contar da data de matrícula.

- o resultado será divulgado até 27 de fevereiro de 2023 até às 14h, por meio de Edital a ser publicado via internet na página do curso (<https://pos.uel.br/pgcif/>), quando serão solicitados os dados bancários, a saber: número da conta corrente (não podendo ser conta conjunta, sendo o titular o(a) beneficiário(a) da bolsa), número da agência (em qualquer banco físico - banco digital não será aceito) e o preenchimento, assinatura e envio do termo de compromisso, os quais deverão ser enviado ao email do Programa ([pgcif@uel.br](mailto:pgcif@uel.br)) até o dia **28 de fevereiro de 2023 às 12h.**



- a implementação da bolsa ficará condicionada à sua concessão pela empresa responsável pelo Edital de chamamento público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e de permanência para cursos de graduação e pós-graduação em instituições públicas e privadas 2022 - Edital Carrefour.

Dessa forma, solicitamos que, aos interessado em participar desse processo seletivo, que os documentos exigidos neste edital sejam enviados em **ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF** impreterivelmente até o dia **24/02/2023 às 12h**, para o email do Programa (**pgcif@uel.br**), com o título no email: **INSCRIÇÃO BOLSA DE MESTRADO - Ações afirmativas Carrefour**.

**NÃO será informado resultado por telefone ou mensagem eletrônica.**

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos a este Edital no endereço eletrônico do Programa (**<https://pos.uel.br/pgcif/>**), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução da seleção pública. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Coordenadora do PGCIF.

Londrina, 15 de fevereiro de 2023.

**Profa Dra Gaziela Sciantti Ceravolo**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação**  
**Ciências Fisiológicas**



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. Carteira de Trabalho - CTPS (Páginas que devem ser apresentadas: foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e da página seguinte) do candidato e familiares de sua residência de origem responsável pelas despesas do estudante.
2. RG e CPF ou CNH - Carteira de Motorista do candidato e familiares de sua residência de origem responsável pelas despesas do estudante. Caso não tenha RG e CPF, apresentar certidão de nascimento.
3. Certidão de casamento dos pais. Pais separados apresentar certidão de casamento dos pais com averbação de divórcio, se for o caso, ou declaração original do pai ou da mãe relatando a situação do status civil do mesmo. Pais separados ou que nunca tiveram um relacionamento oficial, é necessário apresentar declaração original - assinado pelo do pai, ou pela mãe, informando se existe ou não o pagamento de pensão alimentícia constando o valor mensal.
4. Estudantes com pais falecidos: apresentar certidão de óbito.
5. Estudante que se declara autossuficiente precisará residir fora do domicílio familiar, apresentar declaração (Anexo II) de autossuficiência com assinatura de duas testemunhas constando RG, CPF, ENDEREÇO e TELEFONE e comprovar as fontes de subsistência.
6. Apresentar comprovantes de Renda Mensal atualizado de acordo com a situação de cada candidato e grupo familiar, utilizando quadro abaixo como referência:

Condição	Documentos comprobatórios
Assalariado formal	Holerite (contracheque) ou Recibo de pagamento ou Declaração do empregador constando cargo e salário mensal
Assalariado informal	Declaração assinada constando atividade exercida e renda média mensal (Anexo II)
Desempregado	Declaração de desempregado (Anexo II)
Empresário, microempresário e comerciante	Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica referente ao ano base 2021 e entregue na Receita Federal em (2022); Em caso de sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore emitido por um contador regularmente inscrito no CRC, constando o rendimento mensal



Aposentados e pensionistas	Comprovante do INSS ou recibo bancário atualizado.
Pensão alimentícia	Declaração informando o valor mensal pago ou recebido (Anexo II).
Pessoas com deficiência	Comprovante do benefício recebido atualizado
Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda	Comprovante do recebimento do benefício constando o valor atualizado e cópia do cartão do CadÚnico ou NIS - Número de Identificação Social
Agricultor, parceiro ou arrendatário rural	Declaração do Imposto de Renda referente ano base (2021) e entregue na Receita Federal (2022) e Declaração de rendimento mensal (Anexo II)



**ANEXO II**

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade/Estado \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins do processo de seleção, do Edital PGCIF \_\_\_\_\_ 02/2023, que:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Decreto de Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984), dato e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2023.

Assinatura do declarante: \_\_\_\_\_

**Testemunha 1:**

Nome  
Telefone  
RG  
CPF  
Assinatura

**Testemunha 2**

Nome  
Telefone  
RG  
CPF  
Assinatura